PROJETO DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 375,379,380,381/2024

AUTORIA: VEREADORES PAULO FOTO E LEI.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Trata-se de proposição dos vereadores Paulo Foto e Lei, que concede Título de "Comenda Moxuara" as diversas personalidades pelos relevantes serviços, prestados ao Município de Cariacica.

A proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inc. VI, alínea "e", elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 — São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI — exp edir decretos legislativos *quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos* ne:

e) *outorga* de *titulo de cidadania honorária a pessoas que reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.*

Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
identificador: 3206320031003900380032003530053005300520040100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
com o identificador: 3206320031003900380032003530053005300520040100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida opina pela APROVAÇÃO do Projetos de Decreto Legislativo, com a concessão das outorga pretendida, sobejando a decisão final ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário e Santório, 21 de outubro de 2024

CLEIDIMAR ALEM
RELATOR J.R

Na forma do art. 91, § 2O do Regimentre lntemo deste Poder Legislativo, apõe suasassinaturas o Presidente e Secretari d c hcor ándo com o respectivo Relator.

, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3206372003100370038003200534005400520004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.